



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO 779/2026

1. OBJETO:

Aquisição de veículo automotor para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel/RS (APAE), conforme Emenda Individual 202628630009 e à Programação 431830920260002.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa de necessidade para a aquisição de veículo 0 km em atendimento à Emenda Individual 202628630009 e à Programação 431830920260002, destinada a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais) de São Gabriel-RS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel/RS (APAE) desempenha papel fundamental na promoção da inclusão social, educacional e no atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Atualmente, a instituição atende um número significativo de alunos que necessitam de transporte diário para acesso às atividades pedagógicas, terapêuticas e sociais oferecidas.

A aquisição de uma van acessível é essencial para garantir:

Direito à mobilidade: assegurando que todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência física ou mobilidade reduzida, tenham acesso seguro e digno ao transporte.

Segurança e conforto: veículo adaptado com elevador ou rampa, cintos de segurança especiais e espaço adequado para cadeiras de rodas.

Inclusão educacional: garantindo a frequência escolar e a participação plena nas atividades oferecidas pela APAE.

Apoio às famílias: reduzindo a sobrecarga logística e financeira das famílias que, muitas vezes, não dispõem de meios adequados para o deslocamento dos filhos.

Fortalecimento das políticas públicas: alinhando-se às diretrizes de acessibilidade e inclusão previstas na legislação brasileira, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Além disso, a van acessível permitirá ampliar o alcance das ações da APAE, possibilitando a participação dos alunos em eventos comunitários, atividades culturais e esportivas, fortalecendo sua integração social e autonomia.

Portanto, a aquisição do veículo adaptado não se trata apenas de uma necessidade logística, mas de um investimento estratégico na promoção da cidadania, inclusão e dignidade das pessoas atendidas pela APAE de São Gabriel/RS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. A(s) especificação(ões) técnica(s) do(s) produto(s), material(is) ou serviço(s) deverá(ão) respeitar a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
------	-----------	---------------------------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	- Veículo zero quilômetro; - Ano e modelo não inferiores à data da contratação; - Carroceria tipo VAN - Capacidade mínima para 09 passageiros, 01 motorista e um cadeirante; - Com adaptação constituída de Rampa de acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeirante de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250kg; - Mínimo de 04 portas; - Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; - Freio a disco nas 04 rodas; - Vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; - Travas elétricas nas portas; - Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; - Carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; - Motor de, no mínimo, 120cv, combustível diesel; - Ar condicionado (Cabine e salão); - Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; - Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01
---	--	---	----	----

4. GARANTIA DO OBJETO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses para os produtos;
- 4.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
- 4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;
- 4.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA	DESPESA
SEMAS	14783/14784 - VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

- 5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. A contratada terá um prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de São Gabriel-RS, à Rua Duque de Caxias, 268 – Centro – São Gabriel-RS – CEP: 97.300-226; ou local indicado pela administração municipal.
- 6.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições e acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e itens de segurança obrigatórios.
- 6.4. As despesas com a entrega serão por conta da CONTRATADA, sendo o frete na modalidade CIF (*Cost, Insurance and Freight* - Custo, Seguro e Frete).

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.
- 7.5. Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO):

- 8.1. O veículo deverá ser acompanhado do manual do proprietário, chave reserva e itens de segurança obrigatórios.
- 8.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material/prestação do serviço, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 9.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.4. O(a) Fiscal do presente Contrato/Ata será o(a) Sr(a):

Nome: Mirele Vianna Gautier

CPF: 829.393.810-20

Mat.: 9326-2

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel-RS, 16 de junho de 2026.


ANA PAULA SCIPIONI CAPIOTTI
Secretária Mun. de Assistência Social

entidades



mobsuas

MARCAS

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**





mobsuas

mobsuas

Sistema Único de Assistência Social

C71 M39 Y100 K30

C14 M58 Y100 K2

C1 M14 Y100 K9

C69 M48 Y100 K50

C17 M54 Y100 K5

C17 M54 Y100 K5

C91 M79 Y62 K97

LATERAL



mobSUAS



114

TRASEIRA

IDENTIFICAÇÃO DE DISQUE DENÚNCIA/OUVIDORIA

Adesivo de identificação do telefone
da Ouvidoria do Ministério do Desenvolvimento
e Assistência Social, Família e Combate à Fome

- Ouvidoria: 121
- Tipografia: Arial Bold

